

DESPACHO

Considerando que, no âmbito do **Processo Licitatório nº 33/2025**, a empresa **FAGOTTI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, classificada em primeiro lugar para o Item 01: CAFÉ EMBALADO A VÁCUO, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, teve **indeferido seu pedido de reequilíbrio econômico-financeiro** relativo aos preços registrados na **Ata de Registro de Preços nº 08/2025**;

Considerando que, após o indeferimento, a empresa foi **formalmente consultada sobre seu interesse em manter a proposta nos valores originalmente registrados, não tendo apresentado qualquer manifestação dentro do prazo estabelecido**, tampouco respondido aos meios de comunicação oficiais conforme se faz prova pelos documentos acostados ao presente processo;

Considerando que a **ausência de resposta configura desinteresse na contratação**, inviabilizando a adjudicação do item à mencionada empresa;

Considerando que **foram observados todos os trâmites legais previstos na Lei nº 14.133/2021**, em especial quanto à convocação da licitante subsequente, à verificação da regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, bem como à vantajosidade da proposta;

Considerando que a empresa **VALÉRIO SOUZA SILVA**, classificada em sequência, **atendeu integralmente aos requisitos de habilitação e apresentou proposta válida e vantajosa, sagrando-se vencedora do item remanescente**;

DECIDO:

1. **Tornar sem efeito a adjudicação e homologação do resultado do Processo Licitatório nº 33/2025**, exclusivamente quanto ao item adjudicado à empresa **FAGOTTI COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, em razão da ausência de manifestação quanto à continuidade da contratação após o indeferimento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
2. **Adjudicar e homologar** o Item 01: CAFÉ EMBALADO A VÁCUO, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, no âmbito do **Processo Licitatório nº 33/2025**, à empresa **VALÉRIO SOUZA SILVA**, nos exatos termos da proposta apresentada e da **Ata de Registro de Preços nº 08/2025**.

Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal, 07 de Julho de 2025

José Lucas Borghi
Presidente do SAAE